

EDITAL Nº171/2024 – DEAD/ FUERN**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE TUTORIA DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de COORDENADOR DE TUTORIA DO CURSO DE EXTENSÃO em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ofertado na Modalidade de Educação a Distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e Universidade Aberta do Brasil - UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Tutoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O cadastro de reserva deste edital terá validade de cinco (05) anos, a contar da data de publicação do resultado final.
- 1.2. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção constituída pela DEaD/UERN, conforme Portaria CAPES Nº309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.3. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O(s) candidato(s) selecionado(s) poderá(ão) ser vinculado(s) como bolsista Coordenador de Tutoria do Curso de Extensão. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 1.6. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:
 - a) De acordo com art. 5º da Portaria CAPES Nº309, de 27 de setembro de 2024, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

- b) Instrução Normativa GAB Nº 1, DE 1º de outubro de 2024. Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
 - c) Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 1.8. A divulgação oficial dos atos e das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes-2024/> . O edital de abertura, o resultado final e as convocações também serão publicadas no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern>) além do endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes-2024/> .
- 1.9. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Coordenador de Tutoria, no valor de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 1.10 O Coordenador de Tutoria fará jus a percepção de 05 (cinco) cotas de bolsa para cada oferta do curso.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção para formação de cadastro de reserva para desempenhar a função de Coordenador de Tutoria durante a vigência do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, vinculado à condição de bolsista UAB/CAPES.

3. DOS REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

3.1. Podem concorrer neste processo seletivo, servidores do quadro efetivo da FUERN e candidatos da comunidade externa. Em cumprimento ao que estabelece a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que trata da concessão de bolsas pelo sistema UAB/CAPES, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Primeiro os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;
- b) Em seguida os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

3.2. Formação Acadêmica exigida:

- Possuir formação em Educação Especial ou Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- Possuir titulação mínima de mestrado.

3.3. Experiência profissional exigida:

- Experiência mínima de um ano no magistério superior.

3.4. Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais publicadas posteriormente).

3.5. Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais que competem ao coordenador de tutoria, sendo desenvolvidas na Diretoria de Educação a Distância - DEaD/UERN.

3.6. Ter disponibilidade de trabalho em Mossoró/RN.

3.7. O(a) candidato(a) sem vínculo efetivo com a UERN poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua convocação somente ocorrerá ao se esgotar a lista de servidores(as) da UERN classificados(as).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Coordenador de Tutoria do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

- a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
- e) Informar para o coordenador UAB qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório mensal de desempenho da tutoria;
- i) Acompanhar o trabalho de interação do tutor a distância com o aluno via plataforma de aprendizagem quanto à frequência da interação; à qualidade da interação; ao cumprimento das horas mínimas de atuação on-line e à presteza nas respostas às demandas dos alunos;
- j) Reunir periodicamente os tutores para discutir questões pontuais ou eventuais problemas que, por ventura, venham a surgir durante o processo de interação ou o processo ensino-aprendizagem;
- k) Buscar/propor soluções, juntamente com o tutor, coordenação de curso e coordenação UAB, para os problemas de interação encontrados;
- l) Receber solicitações e/ou reclamações de alunos e encaminhá-las aos tutores e coordenação de curso;
- m) Participar periodicamente de reunião pedagógica junto com o coordenador do curso;
- n) Auxiliar tutores na definição de mecanismos tecnológicos de registro e acompanhamento das atividades no ambiente Moodle;
- o) Comunicar mensalmente, ou sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos ao coordenador do curso;
- p) Auxiliar o processo de seleção de tutores.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PCD, PPI E PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.1. Será reservado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

5.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 e seus respectivos subitens deste edital.

5.3. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos convocados assim permita.

5.4. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.4.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 7943, de 05 de junho de 2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

5.4.2. O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.4.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

5.4.4. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 5.4.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN.

5.4.5. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

5.4.6. Na desistência de candidatos na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.

5.4.7. No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.4.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4.9. Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 5.4.2 deste edital.

5.4.10. A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 5.4.3 deste edital.

5.4.11. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

5.4.12. O candidato que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado inapto, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado da seleção regida por este edital.

5.4.13. O candidato optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4.14. Sendo estes candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.15. O candidato que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

5.5. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

5.5.1. Em cumprimento a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quais quer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

5.5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

5.5.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

5.5.4. Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.5.5. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5.6. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do candidato, especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

5.5.7. A autodeclaração do candidato preto ou pardo realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5.5.8. A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

5.5.9. O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

5.5.10. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.5.11. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

5.5.12. Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.5.13. No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a confirmação será feita através de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no ANEXO V deste edital.

5.5.14. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

5.5.15. O candidato que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5.15.1. Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.16. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

5.5.17. Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência.

5.6. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.6.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.6.2. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.6.3. A autodeclaração do candidato transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.6.4. A confirmação será fundamentada em auto declaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

6. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

6.1. A carga horária de atuação será de 20h semanais, com intervenções no AVA e no cumprimento das demais atividades inerentes ao cargo.

6.2. A não entrega das atividades atribuídas ou recorrente atraso pode implicar no desligamento do bolsista.

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao desenvolvimento das atividades.

6.5. O Coordenador de Tutoria fará jus a percepção de 05 (cinco) cotas de bolsa para cada oferta do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

7.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) anexar certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, quando for o caso;

d) anexar RG (frente e verso) e CPF;

e) anexar diploma de Graduação compatível com a formação requerida, conforme o item 3.2 deste edital;

- f) anexar o diploma de Mestrado, conforme o item 3.2 deste edital;
- g) anexar comprovação da experiência docente, conforme item 3.3 deste edital;
- h) anexar modelo de Currículo Simplificado com as comprovações dos itens pontuáveis, conforme previsto no ANEXO I.
- i) anexar declaração de capacidade técnica e disponibilidade para função prevista no ANEXO II, com assinatura eletrônica gov.br;

7.3.1. Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

7.3.2. Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO V deste Edital.

7.3.3. Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas transgênero ou travestis:

- a) Enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no ANEXO III.

7.3.4. Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

7.3.5. Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

- a) O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 7.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

7.5. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/UERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

7.6. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

7.8. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da

inscrição on-line de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em 02 etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

8.1.1. ETAPA I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos critérios exigidos no item 3 deste edital e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no item 7.3. e seus subitens.

8.1.1.2. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

8.1.1.3. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

8.1.2. ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

8.1.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.1.2.3. A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo.

8.1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

8.1.2.5. Em caso de empate nas pontuações finais o desempate será estabelecido com base critérios a seguir, em ordem de prioridade:

8.1.2.5.1. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.1.2.5.2. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada na função, conforme requisitos do item 3.

8.1.2.5.3. Candidato(a) com maior titulação;

8.1.2.5.4. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

8.2. Os resultados serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso contra qualquer fase do certame após a divulgação dos resultados, conforme cronograma deste edital.

9.2. O(A) candidato(a) deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma deste edital.

9.3. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

9.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

9.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) através de edital próprio publicado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> e no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes> e obedecerão ao cronograma do quadro seguinte:

Cronograma do processo seletivo

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	08/11/2024
Período de inscrições	08/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação da homologação das inscrições	25/11/2024
Prazo para interposição de recursos à homologação das inscrições	26/11/2024 a 27/11/2024
Divulgação das homologações após recursos	29/11/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	03/12/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	04/12/2024 a 06/12/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	10/12/2024
Resultado final da seleção	Até 12/12/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, não podendo ser renovado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/UERN, no prazo de 02 (dois) úteis, após a ciência do(a) interessado(a).

12.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/UERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado(a).

12.4. Caso o(a) bolsista necessite se desligar, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação UAB/UERN.

12.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/UERN.

12.6. Em caso de abandono do(a) bolsista, caracterizado pela ausência de 15 dias no cumprimento das atividades da função, sem justificativa, o(a) mesmo(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

12.7. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no portal de seleções da DEaD/UERN <https://dead.uern.br/selecoes>. O edital de abertura, de resultado final e as convocações serão publicados, também, no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>).

12.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.

12.9. Cabe à DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 08 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I
ITENS PONTUÁVEIS

Categoria	Itens de pontuação	Pontuação	Pontuação máxima por item
Formação Acadêmica (para pontuação será considerada apenas a maior titulação)	Título de Doutorado	40 pontos	40 pontos
	Título de Mestrado	30 pontos	30 pontos
	Especialização	20 pontos	20 pontos
Experiência Profissional	Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5	30 pontos
	Experiência em coordenação de tutoria em programas da CAPES	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5	15 pontos
	Experiência em funções de tutoria ou mentoria	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5	15 pontos
TOTAL			Pontuação Máxima 100 pontos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de _____, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) Tenho ciência que a função se dará de forma presencial e/ou híbrida, conforme demanda da DEaD/UERN;
- d) Confirmando ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a) pelo Gov.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____,
profissão: _____, residente _____ no
endereço: _____,
CPF: _____,
sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:
2. Nome:
CPF:
Assinatura:

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

[Nome e Assinatura do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
 (Local e data)

 (Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

 Assinatura da Liderança

 Nome legível da Liderança

 Nº da Cédula de Identidade da Liderança